



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 / 2.022

Termo de Colaboração que entre si celebram o Poder Executivo do Município de Jaci e o Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, IRCT, de São Jose do Rio Preto -SP.

O Poder Executivo do Município de Jaci, Estado de São Paulo, CNPJ:45.142.684/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, Sra. Valéria Perpetuo Guimarães Henrique, RG: 17.514.030-3, brasileira, casada, residente em Rua Ivono Scochi nº 590, Residencial Emanuela, daqui para diante denominado simplesmente Executivo Municipal, e de outro lado o INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES, CNPJ: 47.521.935/0001-87, entidade sem fins lucrativos e ou econômicos que tem por finalidade preponderante, assistir pessoas com deficiência visual, bem como seus familiares, com programas e projetos de assistência social, de reabilitação, de saúde, de educação, de serviços, entre outros, com sede na cidade de São Jose o Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo como endereço a Rua Cleo Oliveira Roma, 200, Jardim Morumbi, daqui para diante denominada simplesmente Instituto, firmam o presente Termo de Colaboração a ser cumprido pelas partes de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando que a lei Municipal nº 2.289, de 25 de janeiro de 2.022, conferiu autorização ao Poder Executivo para firmar, durante o corrente exercício financeiro de 2.022, com o Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, IRCT, de São Jose do Rio Preto, os termos contratuais que se fizerem necessários ao atendimento de portadores de deficiência visuais, bem como considerando que do orçamento municipal do corrente exercício financeiro aprovado pela Lei nº 2.275 de 07 de dezembro de 2.021, consta a dotação: 10.302.1010.2200.0000 - 3.3.50.43.00, destinada a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, as partes signatárias, na forma dos artigos 2º, inciso VII, e 16, da Lei Federal 13.019, de 31.07.2014, e na forma das vigentes Instruções do Tribunal de Contas do Estado, decidem firmar o presente ajuste sob a denominação de "**Termo de Colaboração**", como determina a nomenclatura oficializada pela legislação federal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem como objeto a continuidade das atividades institucionais e filantrópicas do Instituto, no atendimento gratuito pessoas com deficiência visual, em dias úteis, e horários a serem definido pela diretoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

§ PRIMEIRO - Os serviços de atendimento referidos nesta clausula, parcialmente custeados pela subvenção, continuarão a ser prestados gratuitamente pelo Instituto sob as diretrizes, supervisão e fiscalização de competência do Executivo Municipal e a cargo da Coordenadoria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaci.

§ SEGUNDO - Para os fins desta clausula, somente poderão ser encaminhadas ao Instituto pessoas com deficiência visual necessitadas de atendimento e que comprovadamente estejam radicadas, com suas famílias, no município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Instituto declara que se encontra em pleno exercício de suas atividades estatutárias e apta a prestar os serviços e desenvolver as ações das Clausulas Segunda e Quinta deste termo, pelos quais se obriga.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Executivo Municipal, em função da parceria ajustada e em contrapartida à colaboração prestada na forma das Clausulas Segunda e Quinta, providenciar e efetuar a transferência e o efetivo pagamento ao Instituto, recursos financeiros no valor mensal e proporcional de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por pessoa efetivamente atendida, obedecidos os prazos e as parcelas fixados pelo Parágrafo Primeiro desta Clausula.

§ PRIMEIRO - O valor mensal será calculado mediante a relação das pessoas efetivamente atendidas no correr do mês vencido, cabendo à Coordenadoria Municipal de Saúde atestar a prestação do atendimento educacional em referência.

§ SEGUNDO - Os pagamentos de que trata esta cláusula serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jaci, órgão do Poder Executivo do Município, através de depósitos em conta bancária em nome do Instituto, por ele indicada, ou por cheque nominal expedido contra recibo emitido pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA- O Instituto obriga-se a prestar aos assistidos, em colaboração com o Executivo Municipal de Jaci, conforme as condições deste Termo, sem quaisquer outros ônus ou cobranças, as ações e os serviços de atendimento gratuito, observados os métodos mais apropriados, na conformidade de suas deficiências e dificuldade, sob as diretrizes, supervisão e fiscalização municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - O Instituto, pela presente parceria e em razão dos recursos recebidos do Executivo, compromete-se e declara-se ciente das seguintes condições a serem por ela cumpridas:

I - aplicar os recursos recebidos do Executivo no custeio e manutenção dos serviços especificados nas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo;

II - não cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa, preço ou custo referentes aos serviços prestados à conta dos recursos recebidos do Executivo;

III - prestar contas ao Executivo das despesas realizadas com os recursos recebidos através deste Termo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foram efetivados os respectivos repasses;

IV - permitir que o Executivo realize, através de agentes para esse fim credenciados, a fiscalização dos serviços prestados pelo Instituto, incluindo as visitas e inspeções às dependências da entidade;

V - aplicar o saldo disponível dos recursos repassados pelo Executivo, quando assim ocorrer, em contas rentáveis, destinando os rendimento dessa aplicação aos serviços definidos pelas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA - O prazo de duração deste Termo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, ao corrente exercício financeiro, tendo seu término em 31 de dezembro de 2.022.

§ ÚNICO - O prazo de duração deste termo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a ser firmado e devidamente justificado pelas partes, a fim de que os trabalhos e serviços em desenvolvimento não venham a ser interrompidos em prejuízo de terceiros e dos educandos assistidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Integram e complementam este Termo de Colaboração os documentos anexos, numerados e subscritos pelas partes, a seguir relacionados:

Anexo I - Lei n 2.289, de 25/01/2.022.

Anexo II - Estatuto Social do Instituto;

Anexo III - Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto;

§ PRIMEIRO - A fim de que a atuação da Instituto venha a se desenvolver de forma mais eficiente e ágil em benefício dos atendidos, o Plano de Trabalho, de que trata o Anexo III, poderá ser alterado pelas partes, observado o disposto no parágrafo seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

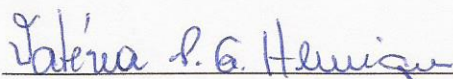
§ SEGUNDO - A alteração do Plano de Trabalho deverá ser devidamente justificada, assinada pelas partes e publicada, não podendo da mesma, decorrer qualquer desvirtuamento deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação: 10.301.1010.2155.0000 - 3.3.90.39.00, Contribuições, do orçamento vigente, destinada a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ou de créditos específicos para esse fim autorizados, se assim se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol com prevalência sobre qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E assim as partes, plenamente ajustadas, firmam, através de seus representantes já qualificados, o presente Termo de Colaboração, em 3 (três) vias, subscrevendo-os em conjunto com o Procurador Jurídico da Prefeitura e com as testemunhas igualmente nominadas e identificadas, que também o assinam nesta mesma dada.

Jaci, em 27 de janeiro de 2022.

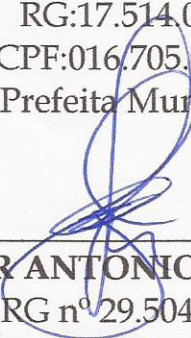


VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

RG:17.514.030-3

CPF:016.705.038-40

Prefeita Municipal


CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR

RG nº 29.504.516-4

CPF nº 277.627.038-02

Presidente do Instituto Riopretense dos
Cegos Trabalhadores de São Jose do Rio Preto-IRCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-IRCT.**
TERMO DE COLABORAÇÃO: **Nº004 – 2.022**
OBJETO: **ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL**
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

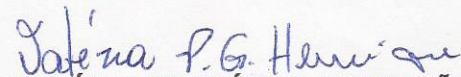
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1998, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

27 de janeiro de 2.022



VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE

Prefeita Municipal

CPF: 061.705.038/40


CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR

CPF nº 277.627.038-02

Presidente do Instituto Riopretense dos
Cegos Trabalhadores de São Jose do Rio Preto-IRCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO GESTOR PARCEIRO:

Nome: **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **061.705.038/40**

RG: **17.514.030-3**

Data de Nascimento: **20/09/1.967**

Endereço residencial: **Rua Ivono Scochi, nº 590 –Residencial Emanuela- Jaci-Sp**

E-mail institucional: **gabinete@jaci.sp.gov.br**

E-mail pessoal:

Telefone: **(17) 3283-9930**

Assinatura:



VALÉRIA P. GUIMARÃES HENRIQUE

Prefeita Municipal

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **277.267.038-02**

RG: **29.594.516-**

Data de Nascimento: **11-08-1979**

Endereço residencial completo: **Av. Jose da Silva Sé, nº 2007 Parque da Liberdade
S.J.do Rio Preto-Sp**

E-mail institucional: **irct_@gmail.com**

E-mail pessoal: **presidente.irct@gmail.com**

Telefone(s): **(17)3355-500**

Assinatura: _____

Jaci, 27 de janeiro de 2.022.



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.289 de 25 de janeiro de 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRTC

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Colaboração, aditamentos e outros com o INSTITUTO DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 47.521.935/0001-87, com sede na cidade e município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no campo de sua atuação, manutenção de suas atividades, atendimento aos portadores de deficiência visual, promovendo capacitação dos mesmos e consecução de seus objetivos, durante o exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaci, 25 de janeiro de 2.022.



Valéria P.G. Henrique
Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal